



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

*Câmara*

## LEI Nº 4.488

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APROVAR PROJETO DE EDIFICAÇÕES DE PRÉDIOS RESIDENCIAL E COMERCIAL, EM PROPRIEDADE DE PEDRO RAMPAZZO FILHO E OUTROS, A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS NELSON BUENO**, Prefeito Municipal do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar projeto de edificações de prédios residencial e comercial, com direito de construção, em terreno com área de 11.670,48 metros quadrados, de propriedade de **PEDRO RAMPAZZO FILHO E OUTROS**, localizado na Avenida Juscelino K. de Oliveira com a Avenida 22 de Outubro, de acordo com projeto protocolado sob nº 6218/2007, de 28/05/2007, com contrapartida da exceção da Lei Municipal nº 1.641/87.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação sem ônus, para implantação de articulação do sistema viário e Núcleo Integrado de Atividade Social (NIAS) da Zona Leste, conforme prescrito no Plano Diretor de Desenvolvimento de Mogi Mirim (Lei Complementar nº 210/07), as seguintes áreas:

Situação inicial, de acordo com a matrícula nº 49.338 – Proprietário Pedro Rampazzo Filho:

### DESCRIÇÃO REMANESCENTE 2 – CONFORME MATRÍCULA Nº 49.338:

Inicia-se no ponto 4A na divisa da propriedade do Município de Mogi Mirim e da propriedade da Cooperativa Habitacional Cruzeiro do Sul; daí segue com rumo de SW 77° 59' 43" NE na distância de 279,56m até o ponto 5; daí deflete à direita e segue com rumo SW 87° 25' 30" NE e distância de 13,13m até o ponto 6; daí deflete à esquerda e segue com rumo SE 0° 44' 38" NW e distância de 1,54m até o ponto 7; daí deflete à direita e segue com rumo SW 79° 12' 08" NE e distância de 60,31m até o ponto 8; daí deflete à direita e segue com rumo SW 83° 18' 23" NE e distância de 12,35m até o ponto 9; daí deflete à direita e segue com rumo NW 51° 42' 31" SE e distância de 58,77 até o ponto 10; daí deflete a direita margeando a nascente do córrego do Mirante, com distância de 45,20m até o ponto 11, confrontando até este ponto com a propriedade da Cooperativa Habitacional Cruzeiro do Sul; daí deflete à direita e segue com rumo SW 57° 41' 50" NE e distância de 233,08m até o ponto 12; daí deflete à direita e segue com rumo SW 77° 16' 57" NE e distância de 240,60m até o ponto 4B, confrontando até este ponto com a propriedade de espólio de Benedito Marques de Camargo; daí deflete à direita e segue com rumo NW 1° 18' 20" SE e distância de 175,00m até o ponto 4ª, confrontando com a propriedade do Município de Mogi Mirim, onde teve início a descrição, encerrando uma área de 66.361,78 metros quadrados.



GABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## **DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER DOADA PARA SISTEMA VIÁRIO:**

Inicia-se na divisa com a propriedade do Espólio de Benedito Marques de Camargo e a Área 2 a ser doada para Núcleo Integrado de Atividade Social e Ambiental (NIAS) Zona Leste, daí segue medindo 14,66m confrontando com a propriedade do Espólio de Benedito Marques de Camargo; daí deflete à direita e segue medindo 132,12m; daí deflete à esquerda em segmento de curva medindo 13,74m confrontando nestes trechos com a Área 1 a ser doada para Núcleo Integrado de Atividade Social e Ambiental (NIAS) Zona Leste; daí deflete à direita e segue com rumo SW 77° 59' 43" NE e distância de 6,24m até o ponto 5; daí deflete à direita e segue com rumo SW 87° 25' 30" NE e distância de 13,13m até o ponto 6; daí deflete à esquerda e segue com rumo SE 00° 44' 38" NW e distância de 1,54m até o ponto 7; daí deflete à direita e segue com rumo SW 79° 12' 08" NE e distância de 27,94m confrontando nestes trechos com a Cooperativa Habitacional Cruzeiro do Sul; daí deflete à direita e segue medindo 8,14m; daí deflete à esquerda em segmento de curva medindo 14,00m; daí segue em linha reta medindo 109,39m até encontrar o ponto de inicia da descrição, confrontando nestes últimos trechos com a Área 2 a ser doada para Núcleo Integrado de Atividade Social e Ambiental NIAS Zona Leste, encerrando um área de 2.032,65 metros quadrados. Cadastro nº 54.17.24.0159.

## **DESCRIÇÃO DA ÁREA 1 – A SER DOADA PARA NUCLEO INTEGRADO DE ATIVIDADE SOCIAL – NIAS ZONA LESTE:**

Inicia-se no ponto 4A na divisa da propriedade do Município de Mogi Mirim e da propriedade da Cooperativa Habitacional Cruzeiro do Sul; daí segue com rumo de SW 77° 59' 43" NE na distância de 273,32m confrontando com a propriedade da Cooperativa Habitacional Cruzeiro do Sul; daí deflete à direita em segmento de curva medindo 13,74m; daí segue em linha reta medindo 132,12m confrontando nestes trechos com a Área a ser doada para Sistema Viário; daí deflete à direita e segue com rumo SW 57° 41' 50" NE e distância de 168,00m até o ponto 12; daí deflete à direita e segue com rumo SW 77° 16' 57" NE e distância de 240,60m até o ponto 4B confrontando nestes trechos com a propriedade do Espólio de Benedito Marques de Camargo; daí deflete à direita e segue com rumo NW 01° 18' 20" SE e distância de 175,00m até encontrar o ponto 4A, inicio da descrição, confrontando com a área do Município de Mogi Mirim, encerrando uma área de 57.429,36 metros quadrados. Cadastro nº 54.17.24.0139.

## **DESCRIÇÃO DA ÁREA 2 – A SER DOADA PARA NUCLEO INTEGRADO DE ATIVIDADE SOCIAL – NIAS ZONA LESTE:**

Inicia-se da divisa da Área a ser doada para o Sistema Viário e a propriedade da Cooperativa Habitacional Cruzeiro do Sul, daí segue com rumo SW 79° 12' 08" NE e distância de 32,37m até o ponto 8; daí deflete à direita e segue com rumo SW 83° 18' 23" NE e distância de 12,35m até o ponto 9; daí deflete à direita e segue com rumo NW 51° 42' 31" SE e distância de 58,77m até o ponto 10; daí deflete a direita margeando a nascente do córrego do Mirante, com distância de 45,20m até o ponto 11, confrontando até este ponto com a propriedade da Cooperativa Habitacional Cruzeiro do Sul; daí deflete à direita e segue com rumo SW 57° 41' 50" NE e distância de 50,42m confrontando com a propriedade do Espólio de Benedito Marques de Camargo; daí deflete à direita e segue medindo 109,39m; daí deflete



GABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

à direita e segue em curva medindo 14,00m; daí segue em linha reta medindo 8,14m até encontrar o ponto de início da descrição, confrontando com a Área a ser doada para Sistema Viário, encerrando uma área de 6.899,77 metros quadrados. Cadastro nº 54.17.24.0179.

**Situação inicial, de acordo com Matrícula 61.309**

## **DESCRIÇÃO REMANESCENTE 2 – CONFORME MATRÍCULA Nº 61.309:**

Inicia-se no ponto 3C na margem da Estrada Municipal Antiga Mogi Mirim a Itapira; daí segue com rumo de NW 80° 23' 37" SE medindo 20,00m até o ponto 3A, confrontando com a Estrada Municipal Antiga Mogi Mirim a Itapira; daí segue com rumo NW 01° 45' 58" SE medindo 164,70m até o ponto 13A, confrontando com Gleba 3; daí segue com rumo SW 78° 40' 33" NE e distância de 131,86m até o ponto 11; daí segue com rumo SW 60° 26' 53" NE e distância de 136,63m até o ponto 12; daí segue com rumo SW 58° 03' 04" NE e distância de 98,95m até o ponto 13, confrontando do ponto 13A ao ponto 13 com a propriedade de Fernanda Anahy Neves de Oliveira; daí deflete à direita e segue pelo córrego e área verde do Município, medindo 142,00m até o ponto 14, onde do ponto 14 da divisa do espólio de Benedito Marcos de Camargo e Outros, até o traçado da Ferrovia do KM 322+145,50m, mede 61,87m; daí deflete à direita com rumo SW 13° 55' 31" NE medindo 18,00m até o ponto 15, onde do ponto 15 até o traçado da Ferrovia mede 61,87m; daí deflete à direita com rumo SW 28° 10' 00" NE medindo 10,00m até o ponto 16, onde do ponto 16 até o traçado da Ferrovia mede 64,00m; daí deflete à esquerda com rumo NW 02° 05' 00" SE medindo 12,00m até o ponto 17 onde do ponto 17 até o traçado da Ferrovia mede 61,70m; daí deflete à direita com rumo SW 13° 55' 31" NE medindo 32,75m até o ponto 23; daí deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva a esquerda com raio de 15,00m por uma distância de 16,15m até o ponto 22; daí segue com rumo SE 47° 45' 49" NW medindo 64,12m até o ponto 21; daí deflete à esquerda e segue com rumo SW 46° 37' 37" NE medindo 100,55m até o ponto R; daí deflete à direita e segue com rumo SW 71° 58' 14" NE medindo 122,69m até o ponto 20; daí deflete à direita e segue com rumo SW 89° 11' 47" NE medindo 151,43m até o ponto 3D; daí segue com rumo NW 01° 43' 09" SE, medindo 89,05m até encontrar o ponto 3C onde teve início as descrições, confrontando do ponto 23 ao ponto 3C com a Gleba 1 (mat. 48.662), encerrando uma área de 49.889,705 metros quadrados.

## **DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER DOADA PARA O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO:**

Inicia-se no ponto 3C na margem da Estrada Municipal Antiga Mogi Mirim a Itapira; daí segue com rumo de NW 80° 23' 37" SE medindo 20,00m até o ponto 3A, confrontando com a Estrada Municipal Antiga Mogi Mirim a Itapira; daí segue com rumo NW 01° 45' 58" SE medindo 129,44m, confrontando com Gleba 3; daí deflete à direita e segue medindo 157,61m; daí deflete à esquerda em segmento de curva medindo 15,03m; daí segue medindo 87,32m; daí deflete à esquerda em segmento de curva medindo 22,12m; daí segue medindo 66,32m; daí deflete à esquerda em segmento de curva medindo 14,82m; daí segue medindo 65,11m confrontando nestes trechos com o Remanescente 1 da Gleba 2 e com a Área 2 a ser doada para Núcleo Integrado de Atividade Social e Ambiental; daí deflete à direita e segue medindo 14,55m com rumo SW 58° 03' 04" NE confrontando com a propriedade de Pedro Rampazzo Filho e Outros; daí deflete à direita e segue medindo 165,28m; daí deflete à esquerda em segmento de curva medindo 14,66m confrontando nestes trechos com a Área 1



GABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

a ser doada para Núcleo Integrado de Atividade Social e Ambiental; daí deflete à direita e segue com rumo NW 02° 05' 00" SE medindo 3,63 até o ponto 17; daí segue com rumo SW 13° 55' 31" NE medindo 32,75m até o ponto 23, confrontando nestes trechos com a faixa de domínio da FEPASA; daí deflete à direita e segue em segmento de curva a esquerda num raio de 15,00m e uma distância de 16,15m até o ponto 22; daí segue com rumo SE 47° 45' 49" NW medindo 85,87m confrontando com a Gleba 1 (mat. 48.662) e Remanescente 2 da Gleba 2; daí deflete à esquerda em segmento de curva medindo 13,45m; daí segue medindo 68,78m; daí deflete à direita em segmento de curva medindo 28,31m; daí segue medindo 89,21m; daí deflete à esquerda em segmento de curva medindo 11,43m; daí segue medindo 23,71m confrontando nestes trechos com o Remanescente 2 da Gleba 2; daí deflete à direita e segue medindo 14,00m confrontando com a Gleba 1 (mat. 48.662); daí deflete à direita e segue medindo 21,00m; daí deflete à esquerda em segmento de curva medindo 14,14m; daí segue medindo 116,33m; daí deflete à esquerda em segmento de curva medindo 14,28m; daí segue medindo 109,91m até o ponto 3C início da descrição, confrontando nestes últimos trechos com a Gleba 1 (mat. 48.662) e com a área Remanescente 3 da Gleba 2, encerrando uma área de 10.573,05 metros quadrados. Cadastro 53.32.76.0953.

## **DESCRIÇÃO DA ÁREA 1 – A SER DOADA PARA NÚCLEO INTEGRADO DE ATIVIDADE SOCIAL:**

Inicia-se no ponto 13, divisa do córrego e área verde do Município, segue medindo 142,00m até o ponto 14, onde do ponto 14 da divisa do espólio de Benedito Marcos de Camargo e Outros, até o traçado da Ferrovia do KM 322+145,50m, mede 61,87m; daí deflete à direita com rumo SW 13° 55' 31" NE medindo 18,00m até o ponto 15, onde do ponto 15 até o traçado da Ferrovia mede 61,87m; daí deflete à direita com rumo SW 28° 10' 00" NE medindo 10,00m até o ponto 16, onde do ponto 16 até o traçado da Ferrovia mede 64,00m; daí deflete à esquerda com rumo NW 02° 05' 00" SE medindo 8,37m, confrontando até aqui com a faixa de domínio da FEPASA; daí deflete à direita e segue em curva medindo 14,66m; daí segue medindo 165,28m confrontando nestes trechos com a área a ser doada para sistema viário; daí segue com rumo SW 58° 03' 04" NE e distância de 52,49m até encontrar o ponto 13, início da descrição, confrontando com a propriedade de Pedro Rampazzo Filho e Outros, encerrando uma área de 7.302,125 metros quadrados. Cadastro 53.32.76.0307.

## **DESCRIÇÃO DA ÁREA 2 – A SER DOADA PARA NÚCLEO INTEGRADO DE ATIVIDADE SOCIAL:**

Inicia-se no ponto 13A, divisa entre a Gleba 3 e a propriedade de Pedro Rampazzo Filho e Outros, daí segue com rumo SW 78° 40' 33" NE e distância de 131,86m até o ponto 11; daí segue com rumo SW 60° 26' 53" NE e distância de 136,63m até o ponto 12; daí segue com rumo SW 58° 03' 04" NE e distância de 31,90m confrontando até aqui com a propriedade de Pedro Rampazzo Filho e Outros; daí deflete à direita e segue medindo 44,74m confrontando com a área a ser doada para o sistema viário; daí deflete à direita e segue medindo 78,23m; daí deflete à direita e segue medindo 94,84m; daí deflete à direita e segue medindo 128,93m; daí deflete à esquerda e segue medindo 30,00m, confrontando nestes trechos com a área Remanescente 1 da Gleba 2; daí deflete à direita e segue medindo 31,72m confrontando com a área a ser doada para sistema viário; daí deflete à direita e segue medindo 35,26m até o ponto 13A, início da descrição, confrontando com a Gleba 3, perfazendo uma área de 12.203,33 metros quadrados. Cadastro 53.32.76.1607.



GABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## **DESCRIÇÃO DO REMANESCENTE 1 – GLEBA 2:**

Inicia-se na divisa entre a Área 2 – A ser doada para Núcleo Integrado de Atividade Social e Ambiental e a área a ser doada para sistema viário, daí segue medindo 30,00m; daí deflete à direita e segue medindo 128,93m; daí deflete à esquerda e segue medindo 94,84m; daí deflete à esquerda e segue medindo 78,23m, confrontando nestes trechos com a Área 2 – a ser doada para Núcleo Integrado de Atividade Social e Ambiental; daí deflete à direita e segue medindo 20,37m; daí deflete à direita em segmento de curva medindo 14,82m; daí segue medindo 66,32m em linha reta; daí deflete à direita em segmento de curva medindo 22,12m; daí segue em linha reta medindo 87,32m; daí deflete à direita em segmento de curva medindo 15,03m; daí segue medindo 125,90m em linha reta até o ponto de início da descrição, confrontando nestes trechos com a área a ser doada para sistema viário, perfazendo uma área de 9.400,44 metros quadrados. Cadastro 53-32-76-1307.

## **DESCRICAÇÃO DO REMANESCENTE 2 – GLEBA 2:**

Inicia-se no ponto 21, divisa entre a Gleba 1 (mat. 48.662) e a área a ser doada para sistema viário, daí segue com rumo SW 46° 37' 37" NE e distância de 100,55m até o ponto R; daí segue com rumo SW 71° 58' 14" NE e distância de 122,69m até o ponto 20; daí segue com rumo SW 89° 11' 47" NE e distância de 3,43m, confrontando nestes trechos com a Gleba 1 (mat. 48.662); daí deflete à direita e segue medindo 23,71m; daí deflete à direita em segmento de curva medindo 11,43m; daí segue em linha reta medindo 89,21m; daí deflete à esquerda em segmento de curva medindo 28,31m; daí segue em linha reta medindo 68,78m; daí deflete à direita em segmento de curva medindo 13,45m; daí segue em linha reta medindo 21,75m até o ponto 21, início da descrição, confrontando nestes trechos com a área a ser doada para sistema viário, perfazendo uma área de 6.418,99 metros quadrados. Cadastro 53-32-76-0529.

## **DESCRIÇÃO DO REMANESCENTE 3 – GLEBA 2:**

Inicia-se no ponto 3D; divisa entre a Gleba 1 (mat. 48.662) e a área a ser doada para sistema viário, daí segue medindo 20,86m; daí deflete à direita em segmento de curva medindo 14,28m; daí segue em linha reta medindo 116,33m; daí deflete à direita em segmento de curva medindo 14,14m; daí segue em linha reta medindo 21,00, confrontando nestes trechos com a área a ser doada para sistema viário; daí deflete à direita e segue com rumo SW 89° 11' 47" NE e distância de 134,00 até o ponto 3D, início da descrição, confrontando com a Gleba 1 (mat. 48.662), encerrando uma área de 3.991,77 metros quadrados. Cadastro 53.32.76.0663.

Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim autorizada a implantação de infra-estrutura nas áreas de articulação do sistema viário até 31 de dezembro de 2009.

Art. 4º O proprietário das áreas a serem doadas para o Município, de acordo com a matrícula nº 49.338, área de 66.361,78m<sup>2</sup> e matrícula nº 61.309, área de 30.078,505m<sup>2</sup>, totalizando uma área de terreno de 96.440,285 metros quadrados, ficará responsável pela desocupação e entrega do imóvel.



GABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 5º Fica autorizada a cessão do direito de construção de que cuida o art. 1º desta Lei em caso de não viabilidade de construção, para outro empreendimento nas mesmas condições

Art. 6º As áreas remanescentes 1, 2, e 3 da matrícula 61.303, poderão ser utilizadas pelos proprietários de acordo com a legislação vigente.

Art. 7º As despesas referentes ao registro das matrículas nºs 49.338 e 61.309, decorrentes da escritura, correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 14 de novembro de 2007.

**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## ERRATA

No art. 6º, da Lei Municipal nº 4.488, de 14 de novembro de 2007, onde se lê: “**matrícula 61.303**”; leia-se: “**matrícula 61.309**”.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 14 de novembro de 2007.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal